

TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos utilitários tipo pick-up e furgão, para atender às necessidades do SAMAE, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.1. Detalhamento do objeto:

Item	Unidade	Qtde. de Carros	Mes	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação Mensal	10	60	600	Locação de veículo utilitário tipo furgão Modelo utilitário: Furgão; Cor: Branca; Portas: 2 (duas); Capacidade mínima de passageiros: 2 (dois); Capacidade mínima de carga: 650 kg; Capacidade mínima volumétrica: 3m³; Caçamba: Fechada; Potência mínima do motor: 1.332 cilindradas e 80 cv; Combustível: Bicom bustível Cor para-choques: Branco; Portas traseiras: em metal, sem vidro, cor branca; Ar condicionado: Sim, quente/frio; Direção: Hidráulica ou elétrica; Vidros: Elétricos; Painel: com tomada 12 v; Freios: contendo ABS; Airbag: Frontais para motorista e passageiro; Bancos: Couro, Corvin ou similar; Regulagem de altura banco do motorista: Sim; Calhas de chuva: Sim; Trava: Elétrica; Protetor de cárter: Sim; Tempo de fabricação máxima: 01 (um) ano no ato da entrega; Quilometragem máxima: 5.000 km no ato da entrega; Capotas integradas com o veículo acoplada de fábrica, não sendo admitida adaptações. Código SAMAE: 147579	R\$4.084,99	R\$40.849,90	R\$2.450.994,00

2	a) Locação Mensal	22	60	1320	Locação de veículo utilitário tipo PICK UP Modelo utilitário: Pick-up; Cor: Branca; Portas: 2 (duas); Capacidade mínima de passageiros: 2 (dois); Capacidade mínima de carga da caçamba: 664 kg; Abertura de caçamba: Com ganchos; Potência mínima do motor: 1.332 cilindradas e 80 cv; Combustível: Bicom bustível Cor para-choques: Branco; Ar condicionado: Sim, quente/frio; Direção: Hidráulica ou elétrica; Vidros: Elétricos; Painel: com tomada 12 v; Freios: contendo ABS; Airbag: Frontais para motorista e passageiro; Bancos: Couro, Corvin ou similar; Regulagem de altura banco do motorista: Sim; Calhas de chuva: Sim; Trava: Elétrica; Protetor de caçamba: Sim; Protetor de vidro traseiro: Sim; Protetor de cárter: Sim; Tempo de fabricação máxima: 01 (um) ano no ato da entrega; Quilometragem máxima: 5.000 km no ato da entrega; Código SAMAE: 46227	R\$2.829,00	R\$62.238,00	R\$3.734.280,00
TOTAL (60 MESES)					R\$ 6.185.274,00			

Acessórios: itens não originais de fábrica podem ser instalados em concessionárias ou em lojas especializadas.

2.1. DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

2.1.1. SISTEMA DE TELEMETRIA

2.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos com sistema de telemetria já instalado, com aparelhos capazes de realizar a gestão/monitoramento da frota através de conectividade 4G ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.1.1.2 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, não permitindo que fiquem fora de funcionamento por falta de carga em suas baterias.

2.1.1.3 O equipamento a ser disponibilizado, deverá possuir bateria interna antifraude (a qual permita o funcionamento do sistema mesmo com a bateria do veículo desligada). controle de ignição com bloqueio manual: alarme antifurto, fraude ou violação.

2.1.1.4 O sistema de gestão/monitoramento dos veículos deverá permitir o acesso através de sistemas informatizados de plataforma WEB, ou qualquer outro meio que permita o rastreamento em tempo real (ON LINE) dos veículos.

2.1.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, login e senha, tantos quantos forem necessários, para permitir o acesso ao referido sistema de rastreamento de forma individualizada.

2.1.1.6. O sistema de telemetria deverá informar os dados dos veículos em tempo real, funcionando em regime de 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, (independentemente de feriados ou final de semana)

2.1.1.7. O sistema de telemetria deverá dispor de inteligência embarcada e relatórios de jornada, com informações de quilômetros rodados, percurso de rota entre outros, que possibilitem um incremento da economia na operação da frota e maior prevenção aos acidentes de trânsito, com a emissão de relatórios que permitam diagnosticar uso, riscos, oportunidades de economia e auditorias.

2.1.1.8. O sistema deverá permitir o armazenamento de históricos de utilização e emissão de relatórios gerenciais de inteligência (consulta online e por períodos, por frota, por veículo, e por condutor que informem:

- a) Relatório consolidado de infrações como: Velocidades excedidas, tempo de motor ligado com veículo parado (com base da RPM do motor) e tempo do veículo ocioso/parado.
- b) A telemetria deverá permitir a sobreposição aos mapas do Google (urbanos e não urbanos), históricos das rotas e a definição de alertas para o monitoramento dos veículos da frota com a possibilidade de parametrizar áreas (áreas de risco) cercas eletrônicas (mapa de atuação)
- c) O posicionamento do rastreador no mínimo de 2 em 2 (dois) minutos, informando a posição e a velocidade do veículo.

2.1.1.9. O sistema de telemetria deverá permitir a identificação do condutor do veículo e para isto deverá possuir leitor de cartões que utilizem a tecnologia de proximidade RFID, operando tanto em frequência de 125kHz, quanto em MIFARE 13,56MHz, sem protocolo Wiegand, compatível com os crachás atualmente utilizados pela CONTRATANTE. O local do leitor do crachá deverá ser identificado com adesivo ou plaqueta.

2.1.1.10 A falha no sistema de identificação do condutor será considerada motivo para a parada do veículo para manutenção, e a CONTRATANTE não será responsável por atos praticados pelo condutor durante a falha no sistema de identificação do condutor.

2.1.1.11 : O Tratamento de dados terá como finalidade específica:

- a) Monitoramento da utilização dos veículos
- b) Otimização da gestão da frota
- c) Garantia da segurança dos usuários e dos bens públicos
- d) Controle operacional, logístico e de manutenção
- e) Prevenção de fraudes, uso indevido ou irregular dos veículos

2.1.1.11.1. É vedado o tratamento de dados para finalidades diversas das previstas nesta cláusula, salvo mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE e observância da legislação vigente.

2.1.1.12. O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados por meio dos sistemas de telemetria será realizado com fundamento nas bases legais previstas nos arts. 7º e 11 Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especificamente:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- b) Execução de políticas públicas.
- c) Execução do contrato administrativo.
- d) Legítimo interesse da Administração Pública, respeitados os direitos e liberdades fundamentais dos titulares.

2.1.1.13. Responsabilidade das partes:

- a) A contratante será considerada Controladora dos dados pessoais, cabendo-lhe as decisões referentes ao tratamento de dados.
- b) A contratada será considerada Operadora, realizando o tratamento de dados conforme as instruções da Contratante.
- c) A contratada deverá tratar os dados exclusivamente conforme as instruções da Contratante, não utilizar os dados para fins próprios e garantir que seus colaboradores estejam comprometidos com a confidencialidade.

2.1.1.14. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo, mas não se limitando a:

- a) criptografia dos dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso;
- b) controle de acesso e autenticação;
- c) registro de logs de acesso;
- d) políticas de segurança da informação formalmente instituídas

2.1.1.15. Da retenção e eliminação dos dados:

- a) Os dados coletados deverão ser armazenados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste contrato.
- b) Encerrada a necessidade ou ao término do contrato, os dados deverão ser eliminados ou anonimizados, salvo quando houver obrigação legal de retenção.
- c) A CONTRATANTE poderá determinar prazos específicos de retenção.

2.1.1.16. O compartilhamento de dados só poderá ocorrer:

- a) mediante autorização da CONTRATANTE;
- b) para cumprimento de obrigação legal;
- c) com órgãos de controle ou autoridades competentes.

2.1.1.16.1. É vedado o compartilhamento para fins comerciais ou alheios à execução contratual.

2.1.1.17. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais.

2.1.18. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços de telemetria mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

2.1.19. Os subcontratados deverão assumir obrigações equivalentes às previstas neste contrato quanto à proteção de dados pessoais

2.1.20. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias ou solicitar evidências do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações necessárias.

2.2. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

2.2.1. Todos os veículos deverão ser entregues plotados conforme layout padrão, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE em arquivo eletrônico Corel Draw, para a empresa vencedora do certame, com a numeração dos veículos, se necessário.

2.2.1.1. Segue anexo a este Termo de Referência, as ilustrações e medidas das plotagens a serem realizadas.

2.2.2. A identificação visual deverá ser recolocada no veículo sempre que houver necessidade ou interesse da CONTRATADA, seja por descolamento, da ocorrência de sinistro ou desgaste natural, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2.3 Nos furgões com vidro traseiro deverá ser colocado proteção adesivo perfurado para vidro em ambos vidros conforme arte disponibilidade pela CONTRATANTE.

2.2.3. SEGURO

2.2.3.1 Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia.

2.2.3.2 Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a contratada entregar, ao fiscal do contrato, cópias autenticadas das respectivas apólices de seguro atualizadas ou Declaração Auto Seguro.

2.2.3.3 O fiscal do contrato exigirá as apólices atualizadas durante todo o período de execução do contrato.

2.2.3.4 O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo o licitante vencedor emitir apólice plurianual, deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas.

2.2.3.5 Os veículos locados deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóveis/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela contratada, contendo as seguintes condições técnicas.

2.2.3.6. O seguro total e/ou autosseguro do veículo deverão cobrir: roubo, furto, colisão, capotamento, incêndio, explosão e casos de desastres naturais e externas ao veículo (granizo, raios, inundação/submersão, queda de pontes, deslizamentos, queda de objetos por ventania).

2.2.3.7. O seguro com cobertura de assistência ou autosseguro dos veículos deverão cobrir: vidros laterais, para-brisa dianteira, para-brisa traseiro, chaveiro, retrovisores, farol, lanternas, transporte alternativo (taxi), carga de bateria troca de pneu com franquia máxima de R\$ 200,00

2.2.4.8. O seguro com cobertura de assistência ou autosseguro dos veículos deverão cobrir: chaveiro, transporte alternativo (taxi), carga de bateria troca de pneu sem cobrança de franquia.

2.2.3.9. A contratada deverá entregar cópia da apólice de seguro dos veículos junto ao ato de sua locação para a Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, bem como também entregar posteriormente as cópias quando houver suas atualizações e/ou renovações.

2.2.4. COBERTURAS E VALORES

Coberturas	Importância mínima segurada
Casco Compreensivo	Tabela FIPE 100%
Seguro contra terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade civil danos materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade civil danos morais	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	Inclusa substituição
Cobertura assistência 24 horas completa – item 2.2.4.6.1.	Inclusa assistência

2.2.4.1. Cobertura assistência 24 horas compreende: Problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de combustível (pane seca), perda ou problemas com as chaves, troca de pneus, troca de bateria e serviço de guincho/remoção.

2.2.4.2. A franquia do seguro não poderá ser superior a R\$3.000,00

2.2.4.3. Nos casos de acidentes, incidentes ou sinistros de modo geral, será comunicado a CONTRATADA a ocorrência do fato, e se necessário, registro e encaminhamento de Boletim de Ocorrência.

2.2.4.4. Na hipótese de ocorrência de ordem material, na condição de ficar confirmada a responsabilidade da CONTRATANTE na ocorrência, cujo valor do reparo do veículo locado ou dano seja igual ou superior ao valor máximo da franquia do seguro, a CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA, com o valor correspondente ao da franquia.

2.2.4.4.1 A apuração de responsabilidade dar-se-á por meio de sindicância instaurada pela CONTRATANTE, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua realização.

2.2.4.5. Na hipótese de ocorrência de ordem material, uma vez confirmada a responsabilidade de terceiros pelo evento, por meio de sindicância instaurada pela CONTRATANTE, ficará esta desobrigada de qualquer ressarcimento relativo ao reparo do veículo locado ou a danos causados a terceiros, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para exigir dos terceiros responsáveis o pagamento dos valores correspondentes aos custos decorrentes.

2.2.4.6. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, na condição de ficar confirmada a responsabilidade da CONTRATANTE na ocorrência, por meio de sindicância instaurada pela CONTRATANTE cujo valor total do reparo do(s) veículo(s) ou dano seja inferior ao valor máximo da franquia do seguro, a CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA, com o valor correspondente ao conserto do(s) veículo(s).

2.2.4.7. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para comprovar o valor efetivamente desembolsado a título de reparos, a cópia da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados de peças/materiais substituídas, bem como cópia de 3 (três) orçamentos efetuados. O valor ressarcido à CONTRATADA será o menor orçamento apresentado.

2.2.4.8. A quilometragem a ser percorrida pela CONTRATANTE com o veículo locado será livre, não sendo remunerado nenhum valor por eventual excedente de quilometragem.

2.2.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.2.5.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados será exclusivamente da CONTRATADA. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Caso a manutenção exija a paralisação do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 12 horas, a substituição do veículo, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

2.2.5.2. Entenda-se como manutenção preventiva todas aquelas constantes no manual do fabricante do veículo e manutenção corretiva qualquer problema ou defeito que possa surgir aleatoriamente durante o intervalo das manutenções preventivas.

2.2.5.3. Incluem-se como manutenções preventivas: as trocas de óleo do motor, de câmbio, fluido de freio, aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de ar condiciona o, amortecedores dianteiros e traseiros, geometria, balanceamento, bem como conserto e/ou troca de lâmpadas, faróis, vidros, pneus, rodas, calotas, palhetas e bateria, entre outros itens que se façam necessários ao perfeito estado da lataria e funcionamento do veículo.

2.2.4.5.4. Os veículos locados devem estar sempre em plenas condições de uso, sendo comunicado à CONTRATADA eventuais problemas que surgirem no veículo.

2.2.4.5.5. Quando o problema constatado e reportado à CONTRATADA for algo que não prejudique a utilização ou segurança do veículo, o mesmo deverá ser corrigido dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos após comunicado recebido da CONTRATANTE.

2.2.4.6. Caso o veículo locado apresente problemas que inviabilizem seu uso, tais como condições mecânicas, elétricas, estruturais, de segurança ou documentais (IPVA, licenciamento, emplacamento, seguro, etc), este deverá ser resolvido pela CONTRATADA dentro do período de 24 horas, a contar do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

2.2.4.7. Expirados os prazos para resolução de problemas dos veículos locados dispostos nos itens acima 2.2.4.7.5. e

2.2.4.8. estes deverão ser substituídos conforme disposto no subtópico 2.2.4.8.

2.2.9. A retirada e entrega dos veículos para manutenções e/ou substituição será às despesas da CONTRATADA, com comunicado e autorização prévia da Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, e deverá ser realizada na sede do SAMAE, Rua Erwino Menegotti, 478, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul-SC.

2.2.4.10. Em situações que ocorra algum problema com o veículo locado fora do pátio/sede do SAMAE, como em vias públicas, outras unidades da autarquia ou obras, e que necessite de urgência para resolução, pelo veículo se encontrar sem condições de rodagem repentina, a CONTRATADA será comunicada e obrigada a prestar o socorro dentro do prazo de 2 (duas) horas no local onde o veículo se encontra, inclusive em sábados, domingos e feriados com assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.2.5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.2.5.1. A CONTRATADA poderá solicitar conforme sua necessidade a substituição do veículo locado para a CONTRATANTE, mediante comunicado e autorização da Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, com data programada acertada entre as partes, para maior organização das atividades da autarquia.

2.2.5.2. O veículo locado, quando a ser substituído definitivamente para continuidade ao serviço prestado do contrato, deverá estar dentro das especificações dos itens 01 e 02.

2.2.5.3. O veículo locado, quando a ser substituído temporariamente por um período de até 30 (trinta) dias corridos, deverá estar dentro das especificações dos itens 01 e 02, com exceção da quilometragem, que neste caso por ser temporária a substituição poderá ter quilometragem superior, porém não excedendo o limite de 100.000 km rodados, além da plotagem que poderá ser substituída por adesivo de imã fornecido pelo Samae.

2.2.5.4. Se caso o período da substituição do veículo locado necessite de período maior que 30 (trinta) dias corridos, este deverá ser considerado como substituição definitiva e o veículo deverá estar em acordo com todas as especificações dos itens 01 e 02.

2.2.5.5. As substituições se fazem necessárias para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de responsabilidade da CONTRATADA, ou demais situações que se façam necessárias, para que a prestação de serviço de locação do veículo seja contínua.

2.2.5.6. Sempre que o veículo locado apresente problemas que impossibilitem sua utilização, sendo comunicado à CONTRATADA e não solucionada a situação, e o veículo locado continue sem condições de rodagem, este deverá ser substituído dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.5.7. Quando o veículo locado ultrapassar a quilometragem de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, por outro veículo conforme especificações dos itens 01. e 02.

2.2.5.8. Fica permitido à CONTRATANTE adesivar/plotar os veículos locados, caso entenda necessário.

2.2.6.9. DA OCORRÊNCIA DE MULTA DE TRÂNSITO

2.2.6.1. Em caso de notificação de multa por infração de trânsito, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, com a identificação do condutor

responsável pela infração, de modo que o não cumprimento dessa obrigação implicará na isenção total da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo pagamento do respectivo Auto de Infração.

2.2.6.1.1. O prazo máximo para envio/entrega da Autuação de Infração deve ser de no mínimo 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa.

2.2.6.2. A CONTRATANTE, estando ciente previamente e formalmente da notificação da multa de infração de trânsito, indicará o nome do condutor para a CONTRATADA.

2.2.6.3. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento junto ao órgão responsável para que se identifique o condutor responsável.

2.2.6.4. Após a devida identificação do condutor, a infração deverá ser entregue para a Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais para os devidos procedimentos internos da autarquia.

2.2.6.5. O pagamento da infração de trânsito somente será realizado pela CONTRATANTE mediante tempo hábil para que se efetive o mesmo, ou seja, a CONTRATADA deverá realizar a identificação de condutor dentro do prazo e posteriormente entregar a infração de trânsito antes da data de vencimento com desconto.

2.2.6.6. A CONTRATADA poderá solicitar o devido comprovante de pagamento de quitação da infração após sua efetivação, ou conforme sua necessidade, quando esta for realizada pela CONTRATANTE.

2.2.6.7. A CONTRATANTE não efetuará e nem ressarcirá qualquer pagamento de multa por não identificar condutor, ou qualquer condicionante de multa/taxas/juros ou similares referentes a prazos vencidos ou intercorrências de qualquer documentação referente ao veículo locado.

2.2.6.8. Toda a documentação exigida pelos órgãos competentes para que o veículo locado possa rodar normalmente sem qualquer intercorrência será de inteira responsabilidade, pagamento, acompanhamento e organização da CONTRATADA, como por exemplo manter o licenciamento, o IPVA e o seguro veicular pagos e dentro de sua vigência.

2.2.6.9. A documentação obrigatória do veículo deverá estar junto ao mesmo no ato de sua entrega.

2.2.6.10. O veículo locado no ato da entrega deve estar com o tanque de combustível com o nível acima da reserva, o abastecimento do mesmo será às custas da CONTRATANTE durante o período em que o veículo estiver sob sua utilização e guarda.

2.2.6.11. O veículo locado deverá ser entregue limpo e higienizado; posterior à entrega, a responsabilidade pela limpeza será da CONTRATANTE.

2.2.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.2.7.1. É permitida a subcontratação dos seguintes itens:

- a) Serviços de Telemetria
- b) Serviços de identificação visual
- c) Seguro
- d) Serviços de manutenção dos veículos

2.2.7.2. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$6.185.274,00 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais)** conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

2.2.7.2. O prazo de vigência desta contratação será de 60 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação e seus quantitativos tendo em vista que a execução das atividades operacionais e administrativas do serviço de saneamento municipal exige o constante deslocamento de servidores, equipamentos e materiais entre diferentes áreas de atendimento. A ausência de meios de transporte adequados compromete diretamente a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços, podendo ocasionar atrasos no atendimento às demandas da população, prejuízos nas ações de manutenção de redes e sistemas, além de dificuldades na realização de vistorias e de intervenções emergenciais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar suporte logístico permanente e adequado para o deslocamento de equipes e recursos, de modo a garantir o pleno funcionamento das atividades essenciais de saneamento sob responsabilidade do SAMAE.

O levantamento técnico e econômico realizado demonstra que a locação de veículos utilitários — em especial modelos tipo furgão e pick-up — representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando o custo total de propriedade (TCO) e o valor presente líquido (VPL) apurado no estudo comparativo. A alternativa da locação proporciona redução de custos operacionais, eliminação de despesas com manutenção e depreciação de frota própria, além de maior previsibilidade orçamentária e garantia de disponibilidade contínua de veículos em boas condições de uso.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução ininterrupta dos serviços públicos de saneamento, assegurando a mobilidade das equipes técnicas e a eficiência das operações da autarquia, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O regime de execução do objeto será integral.

5.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

5.7. Será admitida a participação de consórcios.

5.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.1. O fornecimento será de forma **integral**, ao longo de 60 meses, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.1.2.1. A prorrogação citada no Art. 16.5 será de 30 (trinta) dias, desde que a justificativa para a prorrogação seja acatada pela contratante.

6.1.3. O serviço de locação de veículo será estimativo para 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei nº 14.133/21.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Chico de Paulo – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

6.3. GARANTIA

6.3.1. Caso o veículo locado apresente problemas aos quais impossibilite sua utilização, sendo comunicado à CONTRATADA e não solucionado a situação, continuando o veículo sem condições de rodagem, este deverá ser substituído dentro do período de 24(vinte e quatro) horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Diego Martins Vieira
Cargo: Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Matrícula: 683
E-mail: diego.vieira@samaejs.com.br

Fiscais:

Nome: Felipe Silva Costa Lima
Cargo: Escriturário
Matrícula: 875
E-mail: felipe.lima@samaejs.com.br

Nome: Helmuth Laube
Cargo: Jardineiro
Matrícula: 401
E-mail: não possui

7.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por troca de mensagens, ligações e e-mail.

7.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante, mediante declaração formal da empresa a Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais.

7.10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.10.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

7.10.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;

7.10.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

7.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Página 12

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.10.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.10.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

7.10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

7.10.17. Fornecer o objeto contratado em conformidade com a proposta comercial apresentada e com todas as exigências do edital, arcando integralmente com os ônus e encargos decorrentes da execução contratual;

7.10.18. Aceitar eventuais acréscimos ou supressões que o SAMAE solicitar, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

7.10.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10.20. Sujeitar-se à fiscalização do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.10.21. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato;

7.10.22. Responder por quaisquer acidentes ou danos pessoais e materiais causados por seus empregados, prepostos ou veículos, ao patrimônio do SAMAE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou negligência, ficando o

contratante isento de qualquer vínculo ou responsabilidade trabalhista;

7.10.23. Manter os veículos locados em perfeitas condições de uso, procedendo às manutenções preventivas e corretivas necessárias, zelando pela aparência, conservação e segurança, além de garantir que a lataria, equipamentos e acessórios estejam sempre em bom estado;

7.10.24. Atender prontamente às solicitações do SAMAE referentes a ajustes, manutenções ou correções de falhas, comunicadas por qualquer meio formal (telefone, e-mail, ofício ou presencialmente);

7.10.25. Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do serviço, cumprindo integralmente a legislação vigente aplicável à locação e circulação dos veículos;

7.10.26. Responsabilizar-se por toda a documentação veicular, inclusive licenciamento, IPVA, DPVAT (quando aplicável), taxas e tributos correlatos, bem como pelas multas ou encargos decorrentes do uso dos veículos locados;

7.10.27. Manter apólice de seguro vigente para todos os veículos locados, conforme especificações do Termo de Referência, e encaminhar cópia atualizada à Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais sempre que houver renovação;

7.10.28. Encaminhar à Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais toda a documentação veicular atualizada necessária à circulação e operação dos veículos;

7.10.29. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, bem como aos fiscais e gestores do contrato, quaisquer ocorrências ou situações que possam afetar o cumprimento das obrigações contratuais;

7.10.30. Atender e responder a todos os questionamentos e solicitações de informações formuladas pelo SAMAE, em especial pelos fiscais e gestores do contrato, visando à transparência e à adequada fiscalização da execução contratual;

7.10.31. Realizar o ato de entrega e retirada dos veículos locados exclusivamente na sede do SAMAE, situada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Chico de Paulo, Jaraguá do Sul/SC, às suas expensas, mediante prévia autorização e comunicação à Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais;

7.10.32. Garantir que, no momento da entrega inicial ou substituição do veículo, este se encontre com o tanque de combustível acima do nível de reserva, plenamente apto ao uso, acompanhado de toda a documentação veicular regular e apólice de seguro vigente;

7.10.33. Substituir, às suas custas, o veículo locado que atingir a quilometragem de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, fornecendo outro de mesmas especificações técnicas, conforme itens 1.2. ao 1.4. deste Termo de Referência;

7.10.34. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do SAMAE, qualquer veículo que apresentar defeitos ou problemas que inviabilizem sua utilização, conforme previsto nos itens 1.8.2 a 1.8.3.1;

7.10.35. Entregar os veículos locados em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação formal da Contratante;

7.10.36. Recolher o veículo locado quando no término do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, salvo prorrogação formalmente autorizada.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a **Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

8.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

8.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.2.7. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.2.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta

que originou este contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa exposta em estudo técnico preliminar.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

11. ANEXOS

11.1. Especificações da Plotagem dos Veículos

Felipe Silva Costa Lima
Escriturário

Diego Martins Vieira
Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais

ANEXO I do Termo de Referência

As especificações de plotagem dos veículos encontram-se no site do SAMAE, junto aos demais documentos desta licitação, podendo ser acessado pelo link: <https://www.samaejs.com.br/licitacoes/edital-de-pregao-eletronico-n051-2026/>